

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0048640/2023-09**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0004039/2025-72	NAR Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Espólio de Maria Geralda de Vasconcelos Ghader		CPF/CNPJ: 593.533.256-68
Endereço: Rua Antônio Caetano de Carvalho, nº 150		Bairro: Nações
Município: Luz	UF: MG	CEP: 35.595-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Espólio de Maria Geralda de Vasconcelos Ghader		CPF/CNPJ: 593.533.256-68
Endereço: Rua Antônio Caetano de Carvalho, nº 150		Bairro: Nações
Município: Luz	UF: MG	CEP: 35.595-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Várzea Bonita	Área Total (ha): 49,5212
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8.819	Município/UF: Luz/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3138807-A165.306C.91AA.4A3D.B419.F608.B8F1.4454

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	582	Árvores

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		43,5063

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	43,5063	Área Antropizada		43,5063
Total:	43,5063		Total:	43,5063

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		86,95	m ³
Madeira de floresta nativa		113,98	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

VINICIUS NASCIMENTO CONRADO- MASP: 1.132.723-6

Data da Vistoria: 30/05/2025

9. VALIDADE

<p>Data de Emissão: <u>18/06/2025</u></p> <p>Validade: 3 (três) anos</p> <p><u>OU</u></p> <p>De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.</p>	<p>Observações:</p> <p><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i></p>
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23k	428586.70	7794061.72	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Não foram listadas possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras que poderiam ser executadas. Contudo, segue abaixo uma lista de possíveis impactos ambientais que podem ser causados pelo empreendimento, bem como as seguintes medidas mitigadoras que o requerente deverá observar:

i. Impacto Ambiental: Meio físico;

* Medidas Mitigadoras:

- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Preparo do solo em curvas de nível (terraços), implementar “barraginhas” de contenção (se necessário);
- Plantio de leguminosas em consórcio com gramíneas em locais de alto risco de degradação do solo;
- Executar a exploração preferencialmente em períodos de pouca pluviosidade;
- Proteger a APP;
- Utilizar equipamentos adequados e profissionais habilitados;
- Depositar o material lenhoso em local adequado.

ii. Impacto Ambiental: Incêndios Florestais;

* Medida Mitigadora:

- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios.

iii. Impacto Ambiental: Fauna silvestre;

* Medida Mitigadora:

- Visando à minimização do impacto da supressão das árvores sobre a fauna, sugere-se o plantio de mudas na área de preservação permanente.

iv. Impacto Ambiental: Geração de resíduos sólidos;

* Medida Mitigadora:

- Coleta e destinação adequada dos resíduos da atividade de corte.

Medidas Compensatórias

Conforme o censo florestal, foram identificados na área de intervenção 03 indivíduos de *Handroanthus ochracea* e 21 indivíduos de *Caryocar brasiliense*, espécies protegidas conforme a Lei Estadual nº 10.883/92 e a Lei Estadual nº 20.308/12, e 01 indivíduo de *Cedrela fissilis*, espécie protegida conforme a Portaria MMA nº 148/2022.

Neste sentido, temos que o empreendedor apresentou um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) (106899590) em 1,11ha para o plantio de mudas referente ao corte dos indivíduos protegidos, sendo proposto o plantio de 03 mudas da espécie *Handroanthus ochracea*, 105 mudas da espécie *Caryocar brasiliense* e 10 muda da espécie *Cedrela fissilis*.

Diante do exposto, temos que foi proposta a execução de um PTRF com o plantio de 118 mudas em três glebas que totalizam, aproximadamente, 1,11ha, abarcando áreas de APP da Fazenda Várzea Bonita, localizada no município de Luz. As coordenadas de referência da área de compensação são (fuso 23K, SIRGAS 2000): 428491.77 m E / 7794481.33 m S; 428361.42 m E / 7794340.25 m S; 428346.88 m E / 7794182.40 m S.

O PTRF foi elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Nícolas Batista de Oliveira Macedo, CREA-MG nº 216538/D, ART MG20253676113.

Resumo da compensação ambiental:

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 1,11ha, ocupando faixa de APP do imóvel Fazenda Várzea Bonita, localizada no município de Luz, tendo como coordenadas de referência 428491.77 m E / 7794481.33 m S; 428361.42 m E / 7794340.25 m S; 428346.88 m E / 7794182.40 m S (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 1,11ha, ocupando faixa de APP do imóvel Fazenda Várzea Bonita, localizada no município de Luz, tendo como coordenadas de referência 428491.77 m E / 7794481.33 m S; 428361.42 m E / 7794340.25 m S; 428346.88 m E / 7794182.40 m S (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.	Até 180 após a emissão do documento autorizativo

	Apresentar relatório após a implantação do PTRF indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Até 30 dias após a instalação do PTRF	
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente, pelo período de 05 (cinco) anos, até conclusão do projeto	
3	4	Executar Medidas Mitigadoras descritas no item 5.2 deste parecer técnico.	Execução iniciada após o início da implantação/execução das intervenções ambientais.

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento do corte de 582 árvores isoladas nativas vivas em 43,5063 ha do imóvel Fazenda Várzea Bonita, município de Luz/MG, pelos motivos expostos neste parecer.

OBS: Autorização emitida conforme KML 114857613.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 18/06/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116285191** e o código CRC **BD623D9F**.